

CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI

- CNPJ nº 38.294.329/0001-85-

("Fundo")

CAPÍTULO 2 DATA, HORA, LOCAL:

Realizada remotamente, às 10h00 de 03 de dezembro de 2024, sendo dispensada a convocação, nos termos da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 3 MESA:

Presidente: Rafael Gonçalves.

Secretário: Caio Alberto Nardy.

CAPÍTULO 4 PRESENÇA:

Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, que podem assinar a presente Ata digitalmente.

CAPÍTULO 5 DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

4.1 Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("**Resolução 175**"), transformando-o em um "Fundo de Investimento Imobiliário" com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo.

4.2 Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento ("**Classe Única**" e "**Anexo I**", respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser **CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI RESPONSABILIDADE LIMITADA** e a nova Classe Única será denominada **CLASSE ÚNICA DE DO CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

6.1 Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:

- (a) A alteração do regime de responsabilidade do Fundo;
- (b) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
- (c) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
- (d) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
- (e) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;
- (f) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;
- (g) A alteração da remuneração total paga pelo Fundo;
- (h) A alteração do capítulo que trata da emissão, distribuição, amortização e procedimento aplicável à liquidação da classe;
- (i) A alteração do capítulo que trata da tributação aplicável ao fundo, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Novo Regulamento que é parte integrante ao presente instrumento;

- 6.2** Aprovar a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, na forma do documento anexo à presente ata de assembleia (“**Novo Regulamento**”);

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento de 13 de dezembro de 2024.**

CAPÍTULO 7 ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2024.

Mesa:

Rafael Gonçalves
Presidente

Caio Alberto Nardy
Secretário

**LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 03 de dezembro 2024.**

CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI
- CNPJ nº 38.294.329/0001-85